CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)	**Expeça - se**
☒ **PERGUNTA** Número 2625/ XIII (3 .ª)	**Publique - se**
	2018-06-14
	O Secretário da Mesa António Carlos Monteiro (Assinatura Qualificada) Digitally signed by António Carlos Monteiro (Assinatura Qualificada) Date: 2018.06.14 19:41:59 +01:00 Reason: Location:

Assunto: RCM n.º 157-A/2017, de 27-10; orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil

Destinatário: Min. da Administração Interna

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

1 – A Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro determinou a reformulação dos princípios do sistema de defesa da floresta contra incêndios, com reflexo na passagem do atual conceito de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI) para a Defesa contra Incêndios Rurais (DCIR), assenta no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), orientado para a defesa e sustentabilidade dos espaços florestais (Gestão de Fogos Rurais - GFR), e para a salvaguarda de pessoas e bens, incluindo aglomerados populacionais (Proteção contra Incêndios Rurais - PCIR);
2 – Uma das orientações desta reforma passa pela profissionalização e capacitação do sistema, prevendo a RCM 157-A/2017 expressamente que o Governo deverá proceder, até ao final do primeiro trimestre de 2018, à revisão e reforço da estrutura orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), *«com os objetivos de redefinir a constituição e os critérios de designação da sua estrutura de comando e de criar uma carreira estável e organizada para a respetiva força operacional, fomentando a formação especializada e o desenvolvimento e competências operacionais»*;
3 – Na verdade, já oRelatório da Comissão Técnica Independente (CTI) constituída para análise dos incêndios que ocorreram entre 14 e 16 de outubro de 2017, fazendo uma apreciação sobre os *«diferentes agentes de proteção civil e das suas fragilidades atuais»*, sublinhou que *«estes acontecimentos, pela rapidez e violência com que se desenvolveram, pela dispersão geográfica e pela simultaneidade da ocorrência de situações de proteção e de socorro em milhares de locais de dezenas de concelhos e vários distritos, conduziram (apesar de situações pontuais que terão decorrido de forma adequada), ao colapso geral do sistema de proteção e de socorro. Tal não se terá ficado a dever a situações pessoais, de falta de dedicação ou mesmo de abnegação, mas sobretudo à forma como os dispositivos estão organizados e o sistema está estruturado, que não estará devidamente preparado para situações catastróficas com esta dimensão e impacto»*.
4 – Está a cumprir-se um ano sobre os incêndios de Pedrógão, contudo, e nada se sabe do Governo quanto à reformulação da organização da ANPC – nos termos previstos no roteiro legislativo que o Governo definiu, para si próprio, na referida RCM 157-A/2017 –, sendo mais que nunca importante dotar este serviço dos necessários recursos e competências que lhe

permitam exercer em pleno a sua condição de responsável pela salvaguarda do cumprimento das funções que a lei reserva à proteção civil do País.

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável»;
Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;
Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, se digne responder às perguntas seguintes:
1 – Em que ponto está a revisão da orgânica da ANPC, prevista em 8. da RCM n.º 157-A/2017?
2 – Para quando prevê o Governo que a mesma possa entrar em vigor?

Palácio de São Bento, 14 de junho de 2018

Deputado(a)s

ASSUNÇÃO CRISTAS(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

TELMO CORREIA(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

JOÃO REBELO(CDS-PP)

PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)

ÁLVARO CASTELO BRANCO(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

Deputado(a)s

FILIPE ANACORETA CORREIA(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.